



Assunto: Tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023

Considerando o procedimento comum utilizado na Administração Pública de conceder tolerância de ponto no período correspondente à quadra de Natal e de Fim de Ano, e no sentido de permitir que os trabalhadores possam aproveitar melhor a época de especial tradição, determino, ao abrigo e termos da alínea y) do nº 1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. É **concedida tolerância de ponto** nos dias **26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023**, aos trabalhadores da União das Freguesias de Setúbal;
2. Os serviços considerados essenciais devem funcionar de modo a não afetar a normal prestação de serviços à população, garantindo e assegurando o funcionamento dos serviços que pela sua natureza não possam encerrar, considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado nestes dias;
3. Publicitar o conteúdo do presente despacho, nos serviços de atendimento ao público da União das Freguesias de Setúbal que por motivo de tolerância de ponto se encontram encerrados. Será ainda publicitado no site da UFS www.uf-setubal.pt.

Setúbal, 16 de dezembro de 2022.

O Presidente

(Rui Manuel do Rosário Canas)